

LEI Nº. 272/2013

PASTOS BONS, 20 DE MAIO DE 2013.

“Autoriza a doação de terreno urbano do Município de Pastos Bons para o Governo do Estado do Maranhão e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Pastos Bons**, Estado do Maranhão. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 17, Inciso VIII da Lei orgânica do Município, autorizado a alienar, em caráter de doação para o Governo do Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.354.468/0001-60, terreno urbano com área de 792 m<sup>2</sup> (setecentos e noventa e dois metros quadrados) com as confrontações e dimensões: 22 (vinte e dois) metros de frente com a Rua Melquíades Borges, fundo 22 (vinte e dois) metros com terreno do município, lado direito 36 (trinta e seis) metros com terreno do município, lado esquerdo 36 (trinta e seis) metros com terreno do município.

**Parágrafo Único:** A área urbana objeto da doação de que trata o caput será destinada à construção do prédio onde funcionará a Unidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

**Art. 2º.** A doação de que trata o Artigo anterior será efetuada em regime de comodato pelo período de dois (02) anos, após os quais se dará a efetivação da alienação, caso o órgão favorecido haja preenchido as condições estabelecidas na presente Lei.

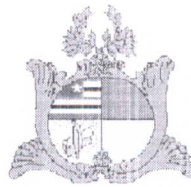
§ 1º - A efetivação da alienação em caráter de doação estará condicionada à construção do prédio e estrutura para funcionamento da Unidade local do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, previsto no Parágrafo Único do Art. 1º da presente Lei.

§ 2º - O não preenchimento das condições previstas no Artigo 1º no prazo de dois (02) anos implicará a rescisão do contrato de comodato, com o retorno automático do imóvel ao patrimônio do município.

§ 3º O prazo de dois anos para ocupação e uso do imóvel e a efetivação da alienação é definitivo e improrrogável.

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão  
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: [prefeiturapastosbons@pastosbons-ma.com.br](mailto:prefeiturapastosbons@pastosbons-ma.com.br)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 05.277.173/0001-75**



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte dias do mês de maio de 2013.

*Iriane Gonçalo de Sousa Gaspar*

IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR  
Prefeita Municipal